



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.488 DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA o poder Executivo Municipal a contratar um **Engenheiro Florestal** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um **Engenheiro Florestal**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 34 horas semanais, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 04 (quatro) meses, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

14.27.18.541.0140.2127	Manutenção Da Equipe de Meio Ambiente
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 28 DE OUTUBRO DE 2014.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento